ESP-INST. ASSIST. MEDICA SERV. PUB. ESTADUAL

Termo de Referência 1415/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1415/2026	532101-ESP-INST. ASSIST. MEDICA SERV. PUB. ESTADUAL	RICARDO CASTILHO	30/09/2026 13:30 (v 0.7)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		147.00019615/2026-74

1. Definição do objeto

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE PREGÃO ELETRÔNICO ENTREGA TOTAL/IMEDIATA

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

PROCESSO: 147.00019615/2026-74

1.1.Aquisição de Estativas de Teto, para uso no Centro Cirúrgico do **HSPE**, nos termos da tabela abaixo, incluindo, serviço de instalação e adequação das salas cirúrgicas para a instalação, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens, que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SIAFÍSICO	CATMAT	INIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1.1	Estativa Tipo I de Teto Braço Duplo	6521894	456278	unid.	25
1.2	Estativa Tipo II de Teto Braço Duplo	5657580	456278	und.	24

1.1.1 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de Dezembro de 2023.

1.2 Os bens, objeto desta contratação, são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar Nº 1083/2026, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei n°+- 14.133, de 2021 e no Decreto Estadual n° 67.985, de 2023.

1.4 A pretensa contratação se dará por meio de Nota de Empenho e as condições previstas neste termo de referência oferecem maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência e demais condições.

Subcontratação

1.5. A Contratada poderá subcontratar, apenas serviços auxiliares, como, transportes e ou adequações de espaços para instalação, não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A presente contratação será instruída conforme as disposições contidas nos artigos 17 e 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 67.608/2023. A aquisição das estativas hospitalares destinadas à instalação no Centro Cirúrgico será realizada por meio da modalidade Pregão, prevista no inciso I do artigo 28 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e no Termo de Referência.

A contratação será realizada sob o regime de entrega parcelada, conforme cronograma de fornecimento e instalação previamente estabelecido pela Administração. A entrega dos equipamentos ocorrerá de forma parcial e programada, de acordo com a disponibilidade das áreas do Centro Cirúrgico, o andamento das etapas de adequação da infraestrutura e o cronograma apresentado, sem prejuízo da observância dos prazos, das especificações técnicas e das condições de recebimento previstas no edital e no instrumento contratual.

A entrega parcelada tem por finalidade compatibilizar o fornecimento e a instalação das estativas com o cronograma a ser definido juntamente com a equipe assistencial do Centro Cirúrgico, possibilitando o planejamento das atividades, a liberação gradual dos ambientes e a continuidade dos serviços assistenciais, evitando o recebimento antecipado de equipamentos em locais ainda não aptos para sua instalação e utilização.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual vigente, nos termos do Decreto Estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

A contratação mostra-se necessária para atender às demandas de estruturação e modernização do Centro Cirúrgico, mediante o fornecimento e a instalação de estativas hospitalares conforme as especificações técnicas estabelecidas, observando-se o cronograma de entrega parcial e instalação definido pela Administração.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada abaixo neste Termo de Referência.

3.2. Disposições gerais aplicáveis a todos os itens

3.2.1. Tolerância dimensional

Para todas as dimensões e medidas indicadas neste Termo de Referência, será admitida variação de até 10% (dez por cento), para mais ou para menos, exceto quando houver indicação expressa de dimensão mínima, máxima ou obrigatória, hipótese em que deverá ser integralmente observada.

3.2.2. Regularização sanitária e certificações

Os equipamentos ofertados deverão possuir registro ou regularização sanitária válida junto à ANVISA, quando aplicável, em conformidade com a legislação vigente.

3.2.3. Estrutura e materiais

Todos os componentes deverão apresentar acabamento de alta qualidade, com superfícies lisas e contínuas, isentas de arestas cortantes, rebarbas, frestas, porosidades, cantos vivos ou quaisquer pontos que possam dificultar a limpeza, favorecer o acúmulo de sujidades ou comprometer a segurança do usuário.

3.2.4. Bandejas, braços articulados, suportes e acabamentos

As bandejas, braços articulados, suportes e demais componentes estruturais das estativas hospitalares deverão ser fabricados em aço, aço inoxidável ou alumínio de alta resistência mecânica, com acabamento anodizado, escovado, polido ou pintura eletrostática a pó, conforme a aplicação.

Componentes em ABS, poliestireno ou outros materiais poliméricos poderão ser utilizados exclusivamente em acabamentos, fechamentos, proteções ou revestimentos não estruturais, desde que não sejam responsáveis pela sustentação da carga.

Os braços das estativas deverão ser articuláveis, com movimentação pantográfica e/ou rotacional, conforme a configuração de cada item, permitindo adequada amplitude de operação e posicionamento dos equipamentos.

A composição das estativas poderá contemplar:

- flange ou acabamento para instalação junto ao forro do teto;
- torre com fechamento dos tampos superior e inferior;
- acabamentos e fechamentos em ABS;
- braços articulados com os respectivos acabamentos e proteções;
- bandejas ou tampos em metal, poliestireno, vidro ou aço inoxidável, conforme a configuração ofertada e aprovada;
- sistema lateral escamoteável para acesso às instalações;
- painel para organização dos cabos.

Quando houver acabamento pintado, deverá ser utilizada pintura eletrostática a pó, com preparação prévia da superfície e cura adequada, assegurando aderência, resistência mecânica e proteção contra corrosão.

3.2.5. Pintura e revestimento

A pintura deverá apresentar acabamento homogêneo e uniforme, livre de bolhas, escorrimentos, descascamentos, fissuras, manchas, riscos, falhas de cobertura, pontos de oxidação ou outras imperfeições que comprometam a qualidade, a higienização ou a durabilidade do equipamento.

O revestimento deverá apresentar resistência adequada à abrasão, à umidade e à ação dos produtos de limpeza e desinfecção hospitalar usualmente empregados, mantendo suas características estéticas e funcionais durante a vida útil prevista do equipamento.

A cor será definida pela Contratante, preferencialmente em tonalidade clara ou compatível com o padrão visual institucional.

3.2.6. Materiais e acabamentos não aceitos

Não serão aceitos materiais que apresentem baixa resistência mecânica, deformação excessiva, deterioração precoce, descascamento, trincas, oxidação ou dificuldade de limpeza e desinfecção.

Também não serão aceitos componentes estruturais ou de sustentação de carga fabricados exclusivamente em materiais plásticos ou poliméricos.

3.2.7 Os dois tipos de estativas de teto (Item 1 — Tipo I e Item 2 — Tipo II) devem, necessariamente, ser fornecidos pelo mesmo fabricante/fornecedor, em razão da necessidade de padronização técnica, estrutural e construtiva dos equipamentos e de seus sistemas de ancoragem, uma vez que ambos são fixados ao mesmo forro do teto das salas cirúrgicas e compartilham características comuns de instalação, como flange de ligação ao forro, estrutura tubular de fixação, braços articulados triarticulados (≈ 1.000 mm cada), movimentação pantográfica e rotacional (mínimo de 300°) e freios eletromagnéticos — especificações cuja compatibilidade e integração são asseguradas somente quando oriundas de um mesmo fabricante; ademais, a ancoragem e a instalação dependem de critérios técnicos e memoriais de cálculo inteiramente compatíveis com o projeto estrutural adotado, e o uso de fornecedores distintos poderia gerar incompatibilidades dimensionais, divergências de fixação no forro do teto, diferenças de acabamento e padrão visual, bem como dificuldades de garantia, manutenção, reposição de peças e assistência técnica integrada, comprometendo a uniformidade, a segurança estrutural e a qualidade do conjunto instalado — exigências que justificam a aquisição dos dois itens junto a um mesmo fornecedor, assegurando padronização, compatibilidade de instalação e ancoragem, e gestão de garantia e assistência unificada.

3.3. Item 1.1 — Estativa Tipo I de Teto com Braço Duplo

3.3.1. Características gerais

Estativa Tipo I de teto com braço duplo, destinada à instalação em ambiente hospitalar, com gases, elétrica, lógica, bandeja e suportes para soro e bombas de infusão.

O sistema deverá possuir projeto ergonômico, ampla acessibilidade e flexibilidade, garantindo grande raio de operação.

Deverá possuir freio eletromagnético para bloqueio total dos movimentos durante os procedimentos.

Deverá possuir canais internos para acomodação de gases, elétrica, lógica e mídia.

3.3.2. Composição

A estativa deverá ser composta por torre auxiliar com braço duplo, triarticulada, com cada braço medindo aproximadamente 1.000 mm de comprimento.

O sistema deverá possuir movimentação pantográfica com raio aproximado de 1.500 mm, podendo atingir aproximadamente 3.000 mm de diâmetro, conforme o projeto ofertado.

Deverá possuir movimentações rotacionais de, no mínimo, 300° na base superior de fixação e 300° no braço junto à torre.

Os braços deverão ser articuláveis e fabricados em perfil de alumínio extrudado, aço ou outro material metálico de alta resistência, podendo possuir acabamento em ABS injetado.

A torre e a coluna central poderão possuir:

- chapa de aço tratada;
- perfis estruturais de alumínio extrudado;
- flange ou acabamento de ligação ao forro do teto;
- fechamento dos tampos superior e inferior;
- acabamentos e proteções em ABS injetado;
- sistema lateral escamoteável para acesso às instalações;
- painel para organização dos cabos.

A coluna deverá ser composta, no mínimo, por:

- 01 suporte para monitor, com braço e movimentação rotacional mínima de 180°;
- 01 bandeja ou tampo;
- 01 suporte para notebook, com sistema antifurto por cadeado e compartimento para fonte;
- 02 suportes laterais para soro e bombas de infusão para 6 bombas cada.

A bandeja ou tampo poderá ser fabricada em aço, aço inoxidável, alumínio, poliestireno, vidro ou combinação desses materiais, desde que atenda aos requisitos de resistência, segurança, limpeza e desinfecção hospitalar.

3.3.3. Especificações técnicas

- Capacidade de carga mínima: 150 kg;
- Peso total sem carga: máximo de 250 kg;
- Altura do chão até o ponto mais distal da estrutura: aproximadamente 500 mm;
- Comandos eletromagnéticos em todas as rotações, com acionamento frontal identificado por cores;
- Bandeja ou tampo com possibilidade de receber furações para fixação dos equipamentos, mediante informação prévia dos respectivos modelos.

3.3.4. Itens que acompanham

- 02 saídas de oxigênio, com rosca de 9/16", na cor verde;
- 02 saídas de óxido nitroso, com rosca de ¾", na cor azul;
- 02 saídas de ar comprimido, com rosca de ¾", na cor amarela;
- 02 saídas de vácuo, com rosca de ¾", na cor cinza;
- saídas de gás com padrão NPT;
- 02 saídas de lógica com conector RJ-45 CAT6;
- 18 tomadas elétricas de 110 VAC, padrão IPT Brasil, 10 A, na cor branca;
- circuitos e cores independentes a cada grupo de 03 tomadas;
- pintura eletrostática microtexturizada a pó, preferencialmente na cor branca;
- acabamentos em ABS injetado, quando aplicável;
- bandeja ou tampo em metal, poliestireno, vidro, aço inoxidável ou combinação desses materiais;
- registro ou regularização sanitária junto à ANVISA, quando aplicável.

3.4. Item 1.2 — Estativa Tipo II de Teto com Braço Duplo

3.4.1. Características gerais

Estativa Tipo II de teto com braço duplo, equipada com duas bandejas ou tampos e tomadas elétricas, destinada à instalação em ambiente hospitalar.

A estativa deverá possuir canais internos para acomodação das instalações elétricas, de lógica e de mídia, bem como das instalações de gases, quando aplicável à configuração aprovada.

O sistema deverá possuir projeto ergonômico, ampla acessibilidade e flexibilidade, garantindo adequado raio de operação.

Deverá possuir freio eletromagnético para bloqueio dos movimentos durante os procedimentos.

A estativa deverá possuir movimentação pantográfica com ajuste de altura, permitindo o posicionamento da bandeja inferior a aproximadamente 1.800 mm do piso em sua altura máxima.

Essa posição deverá ser utilizada como posição de descanso quando a estativa não estiver em operação.

3.4.2. Composição

A estativa deverá ser composta por torre auxiliar com braço duplo, triarticulada, com cada braço medindo aproximadamente 1.000 mm de comprimento.

O sistema deverá possuir movimentação pantográfica com raio aproximado de 1.500 mm, podendo atingir aproximadamente 3.000 mm de diâmetro, conforme o projeto ofertado.

Deverá possuir movimentações rotacionais de, no mínimo, 300° na base superior de fixação e 300° no braço junto à torre.

Os braços deverão ser articuláveis e fabricados em perfil de alumínio extrudado, aço ou outro material metálico de alta resistência, podendo possuir acabamento em ABS injetado.

A torre e a coluna central poderão possuir:

- chapa de aço tratada;
- perfis estruturais de alumínio extrudado;
- flange ou acabamento de ligação ao forro do teto;
- fechamento dos tampos superior e inferior;
- acabamentos e proteções em ABS injetado;
- sistema lateral escamoteável para acesso às instalações;
- painel para organização dos cabos.

A estativa deverá ser composta exclusivamente por:

- 02 bandejas ou tampos, sendo uma superior e uma inferior;
- tomadas elétricas instaladas na estativa;
- canais internos para acomodação das instalações elétricas, de lógica e de mídia;
- instalações de gases, quando previstas na configuração aprovada.

As bandejas ou tampos poderão ser fabricados em aço, aço inoxidável, alumínio, poliestireno, vidro ou combinação desses materiais, desde que atendam aos requisitos de resistência, segurança, limpeza e desinfecção hospitalar.

3.4.3. Especificações técnicas

- Capacidade de carga mínima: 150 kg;
- Peso total sem carga: máximo de 250 kg;
- Duas bandejas, dispostas em níveis superior e inferior;
- Bandeja inferior posicionada a aproximadamente 1.800 mm do piso quando a estativa estiver em sua altura máxima;
- Posição de descanso com a bandeja inferior a aproximadamente 1.800 mm do piso quando a estativa não estiver sendo utilizada;

- Movimentação pantográfica com ajuste de altura;
- Comandos eletromagnéticos nas rotações, com acionamento frontal identificado por cores;
- Bandejas com possibilidade de receber furações para fixação de equipamentos, mediante informação prévia dos respectivos modelos;
- Estrutura compatível com instalação e utilização em ambiente hospitalar.

3.4.4. Itens que acompanham

Tomadas elétricas

- 10 tomadas elétricas de 110 VAC;
- padrão IPT Brasil;
- corrente nominal de 10 A;
- tomadas na cor branca;
- circuitos e cores independentes a cada grupo de 05 tomadas.

Bandejas

- 02 bandejas ou tampos;
- 01 bandeja superior e 01 bandeja inferior;
- fabricação em metal, aço inoxidável, alumínio, poliestireno, vidro ou combinação desses materiais;
- acabamento compatível com limpeza e desinfecção hospitalar;
- possibilidade de revestimento ou proteção em poliestireno, ABS, vidro ou aço inoxidável, conforme a configuração aprovada;
- possibilidade de execução de furações para fixação de equipamentos, mediante fornecimento prévio dos respectivos modelos.

A estativa deverá possuir registro ou regularização sanitária junto à ANVISA, quando aplicável.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, serão adotadas as providências quanto ao descarte correto aos resíduos, visando possíveis riscos ambientais.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, vez que a entrega propriamente dita garantirá a execução do objeto.

Da exigência de carta de solidariedade

4.3. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. A entrega e instalação será em parcelas mensais, nos seguintes prazos e condições:

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1ª	02 unidades do item 1.1 e 02 unidades do item 1.2	30 (Trinta) dias a contar da emissão da Ordem de Fornecimento.
2ª	02 unidades do item 1.1 e 02 unidades do item 1.2	30 (Trinta) dias a contar da emissão da Ordem de Fornecimento.
3ª	02 unidades do item 1.1 e 02 unidades do item 1.2	30 (Trinta) dias a contar da emissão da Ordem de Fornecimento.
4ª	02 unidades do item 1.1 e 02 unidades do item 1.2	30 (Trinta) dias a contar da emissão da Ordem de Fornecimento.
5ª	02 unidades do item 1.1 e 02 unidades do item 1.2	30 (Trinta) dias a contar da emissão da Ordem de Fornecimento.
6ª	02 unidades do item 1.1 e 02 unidades do item 1.2	30 (Trinta) dias a contar da emissão da Ordem de Fornecimento.
7ª	02 unidades do item 1.1 e 02 unidades do item 1.2	30 (Trinta) dias a contar da emissão da Ordem de Fornecimento.
8ª	02 unidades do item 1.1 e 02 unidades do item 1.2	30 (Trinta) dias a contar da emissão da Ordem de Fornecimento.
9ª	02 unidades do item 1.1 e 02 unidades do item 1.2	30 (Trinta) dias a contar da emissão da Ordem de Fornecimento.
10ª	02 unidades do item 1.1 e 02 unidades do item 1.2	30 (Trinta) dias a contar da emissão da Ordem de Fornecimento.
11ª	02 unidades do item 1.1 e 02 unidades do item 1.2	30 (Trinta) dias a contar da emissão da Ordem de Fornecimento.
12ª	03 unidades do item 1.1 e 02 unidades do item 1.2	30 (Trinta) dias a contar da emissão da Ordem de Fornecimento.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior e estarão sujeitas as penalidades previstas no Termo de Contrato

5.3. O Equipamento deverá ser entregue e instalados no endereço: Rua Pedro de Toledo, nº 1.800, Vila Clementino, São Paulo/SP, diretamente no Serviço de Radioterapia, sub-solo do Bloco F.

5.3.1 O desembalagem será realizada por pessoal técnico do **CONTRATADA**, que providenciará a retirada de caixas e embalagens, responsabilizando-se pela destinação adequada, conforme a legislação vigente."

5.3.2 Todos os custos de transporte horizontal e vertical, incluindo eventual abertura de vãos e reconstrução, quando necessários, correrão por conta da **CONTRATADA**, devendo o seguro abranger tais percursos.

5.4 A instalação do equipamento deve ser previamente agenda da com o **Serviço de Engenharia Clinica do IAMSPE** pelos respectivos e-mails: **rudson.silva@iamspe.sp.gov.br e ricardo.castilho@iamspe.sp.gov.br.**

5.5. A montagem, a instalação, a ancoragem e todas as adequações necessárias à instalação das estativas serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor, incluindo a análise prévia das condições específicas de cada sala, a elaboração das soluções técnicas aplicáveis e a execução dos serviços necessários para garantir a correta instalação, o funcionamento e a segurança dos equipamentos.

A instalação deverá ser planejada e executada no mesmo período da pré-instalação, que compreende a ancoragem, e da instalação definitiva das estativas. Dessa forma, deverá ser considerada uma única viagem da equipe técnica do fornecedor para a instalação de todas as estativas previstas nas salas cirúrgicas indicadas em cada fase do cronograma de entregas e instalação.

Na semana subsequente à homologação, o fornecedor deverá agendar uma visita técnica em conjunto com o Serviço de Manutenção Hospitalar para vistoria do local e detalhamento do plano de instalação.

O fornecedor deverá avaliar previamente as características de cada ambiente, considerando, entre outros aspectos:

- as diferenças de altura do pé-direito das salas;
- as condições estruturais e os pontos de ancoragem;
- a existência de dutos e demais interferências dos sistemas de ar-condicionado;
- a localização e a passagem das redes de gases medicinais;
- as interferências com instalações elétricas, hidráulicas, estruturais ou de qualquer outra natureza;
- todas as adequações, complementações e ajustes necessários à perfeita instalação das estativas.

Quaisquer materiais, componentes, suportes, extensões, adaptações, reforços, ferramentas, equipamentos e serviços necessários à montagem, à ancoragem e à instalação das estativas serão fornecidos e executados pelo fornecedor, sem ônus adicional para o HSPE, salvo se previamente acordado entre as partes.

O HSPE fornecerá exclusivamente os pontos de infraestrutura necessários para a conexão das estativas, compreendendo:

- pontos de energia elétrica; e
- pontos de gases medicinais.

Esses pontos serão disponibilizados no teto das salas cirúrgicas, em locais próximos às respectivas estativas, conforme as condições existentes e as orientações técnicas previamente definidas. Caberá ao fornecedor realizar a conexão das estativas aos pontos disponibilizados pelo HSPE, bem como todos os ajustes e adequações necessários entre esses pontos e os equipamentos.

A responsabilidade do HSPE limita-se à disponibilização dos pontos de energia elétrica e de gases medicinais. A partir desses pontos, toda a infraestrutura complementar, a montagem, a ancoragem, as adequações, as conexões, os testes, os ajustes e a entrega das estativas em plenas condições de funcionamento serão de responsabilidade do fornecedor.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.6. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer garantia total sobre todos os equipamentos, respectivos acessórios por, no mínimo, 12 (doze) meses, contra qualquer defeito de fabricação ou falha em operação normal, bem como conforme as demais condições descritas neste Termo de Referência e na proposta. Parágrafo único: Esta garantia inclui custos de peças originais, mão de obra correspondente e demais despesas necessárias.

5.7 As atualizações de software (UP DATES) deverão ser garantidas por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, ou até que tal atualização não seja mais possível em razão de necessidade de substituição e/ou atualização de hardware. Neste caso, a limitação deverá ser previamente validada pelo **Serviço de Engenharia Clínica do IAMSPE**. Não estão consideradas atualizações de tecnologia ou novos opcionais como os (UP GRADES), mas as atualizações referentes ao funcionamento e segurança dos opcionais e sistemas adquiridos.'

5.8. A empresa vencedora deverá possuir assistência técnica competente para atendimento no município de São Paulo.

5.9. As visitas para fins de garantia deverão ocorrer em dias úteis, no horário normal de expediente (das 08h00 às 17h00), conforme cronograma formalizado entre as partes.

5.10. Durante o período de garantia, a **CONTRATADA** deverá realizar manutenções preventivas (ao menos uma ao final da garantia de 12 meses) e corretivas tantas quanto necessárias com aplicação por especialista.

5.11. Todas as despesas havidas no período de garantia, relativas a conserto, substituição de peças, manutenção dos bens, transporte de componentes defeituosos dentro do país ou do exterior para o Brasil, incluindo fretes, tributos, seguros, taxas e emolumentos, bem como o envio das peças defeituosas para execução da garantia, são de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA.**

5.12 A **CONTRATADA** deverá observar o disposto no Artigo 32 do Código de Defesa do Consumidor, garantindo a existência de assistência técnica e reposição de peças durante toda a vida útil do equipamento.

5.12.1 Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de um manual operacional preferencialmente no formato digital.

MANUTENÇÕES CORRETIVAS

5.13. O prazo máximo para atendimento do(s) problema(s), contado a partir da abertura do chamado, é de até 12 (doze) horas, sendo de 48 horas o prazo para solução destes problemas, de forma presencial ou remota.

5.14. Quando a solução implicar em troca de peças ou componentes, o prazo poderá se estender para até 15 (quinze) dias úteis.

5.15. Os serviços de reparo deverão ser realizados no local em que os equipamentos se encontram (on-site).

5.16. Caso as chamadas para intervenções corretivas sejam solicitadas via Call Center, o fornecedor deverá disponibilizar obrigatoriamente os números de celulares dos técnicos de plantão e assessores científicos. Essa lista deverá ser entregue ao gestor do contrato e afixada nos respectivos equipamentos.

MANUTENÇÕES PREVENTIVAS

5.17. As manutenções preventivas deverão ser realizadas de acordo com o manual do fabricante e em conformidade com o contrato de fornecimento objeto do presente TR.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2 O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.3. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação doContratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato.

6.9 O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação doContratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela área de Recebimento do Almoxarifado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **30 (trinta) dias**, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da aprovação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, que está vinculada a finalização da instalação e verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins **de contar de seu recebimento pela área de Finanças da Administração**, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.(art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9 O prazo de que trata o item anterior poderá ser reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificado, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art.75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.10.1 o prazo de validade;

7.10.2 a data da emissão;

7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5 o valor a pagar; e

7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14 Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 O IAMSPE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PARA ENTREGA IMEDIATA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

A proposta deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

8.1.1. Cópia ou número do registro do produto junto à Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

8.1.2. Catálogo atualizado referente aos itens cotados, para demonstração de atendimento aos requisitos das descrições técnicas, ou o(s) endereço(s) do(s) site(s) que possua(m) as referidas especificações, para fins de eventuais esclarecimentos que possam surgir. O CATÁLOGO DEVE TER DESTACADO O ITEM A SER ANALISADO.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será com entrega imediata e integral do(s) bem(ns) licitado(s).

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.3.1 O fabricante deverá possuir sistema de gestão da qualidade certificado conforme a ABNT NBR ISO 13485, ou norma equivalente reconhecida, aplicável à fabricação de produtos para saúde.

Habilitação jurídica

8.4 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou o Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

8.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18 Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.21 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Outras comprovações

8.22 Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, afirmando que:

a) sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, conforme Modelo que deverá integrar o Edital como Anexo.

8.23 Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, em papel timbrado, afirmando que:

a) O licitante declara que está ciente de que estará impedido de formalizar contrato com a Administração Pública caso haja inscrição positiva no CADIN, nos termos nos termos e Lei nº 12.799 de 11 de Janeiro de 2008 c/c Decreto nº 53.455 de 19 de Setembro de 2008, devendo providenciar a exclusão do registro para celebração do correspondente ajuste, conforme Modelo que deverá integrar o Edital como Anexo.

Qualificação Técnica

8.24 Atestado de capacidade técnica:

a) Considerando a complexidade técnica e o valor do investimento do equipamento, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter executado, de forma satisfatória, o fornecimento de equipamento médico-hospitalar de complexidade compatível com o objeto da presente contratação, admitindo-se solução que envolva entrega, instalação, testes, treinamento e garantia inicial, quando aplicável.

b) Serão aceitos atestados que demonstrem experiência anterior em fornecimento compatível em características e complexidade, ainda que não reproduzam integralmente todas as especificações técnicas do equipamento licitado, desde que sejam suficientes para evidenciar a aptidão da licitante para a execução do objeto.

8.25 A licitante deverá apresentar a Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, emitida pela ANVISA, juntamente com a licença de funcionamento vigente, ambas devidamente válidas.

9. Estimativas do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: " Diante das disposições contidas no inciso VI, do artigo 5° do Decreto Estadual n° 68.017/23 e considerando entendimentos da Procuradoria Geral do Estado, optamos para a preservação do sigilo, ou seja, os preços referenciais não constarão dos autos, nem serão objetos de divulgação antes que se instaure a fase de lances a fim de não frustrar a negociação entre pregoeiro e o licitante que houver apresentado o melhor preço."]

10. Adequação orçamentária

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado, constando a fonte de recursos, programa de trabalho, elemento de despesa presentes da Nota de Reserva correspondente.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RICARDO CASTILHO

Agente de contratação

Assinou eletronicamente em 30/09/2026 às 10:08:01.

RUDSON DE LIMA SILVA

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 30/09/2026 às 13:30:08.